

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 005/2017 – PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA BOA VIZINHANÇA – RIO DOCE  
– COMPLEMENTAR - (EXCLUSIVO PARA O CAMPUS GOVERNADOR VALADARES)**

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professores convidados a apresentarem propostas de novos projetos na modalidade de Extensão, com pleito de bolsas complementares, para o Programa Boa Vizinhança Rio Doce, Campus de Governador Valadares, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

### **1. OBJETIVO**

Este edital tem a finalidade de estimular, apoiar e promover projetos de extensão que atendam às demandas das comunidades do entorno do Rio Doce afetadas pelo rompimento das barragens em Mariana, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, lotados no Campus Governador Valadares, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, buscando fortalecer a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

### **2. APOIO**

2.1. Serão concedidas bolsas de extensão aos projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e setores do Campus de Governador Valadares, aprovados conforme regras estabelecidas neste edital, observando as grandes áreas de demandas do Programa Boa Vizinhança Rio Doce, especificadas no item 6, TABELA 1.

2.1.1. No âmbito deste Edital, serão apoiados projetos relacionados às definições do Plano Nacional de Extensão.

2.2. O coordenador do projeto poderá solicitar até 02 (duas) vagas para discentes bolsistas e 04 (quatro) vagas para voluntários, de acordo com a necessidade de sua proposta.

2.3. Estão destinadas no âmbito deste edital 08 (oito) bolsas da modalidade Extensão, com duração de 10 (dez) meses e de acordo com a vigência prevista no edital.

2.4. Serão contemplados com 02 (duas) bolsas de extensão o projeto melhor classificados para cada uma das 04 (quatro) grandes áreas do Programa Boa Vizinhança Rio Doce, descritas no item 6, Tabela 1.

### **3. MODALIDADE**

No âmbito deste Edital, serão apoiados projetos relacionados às definições do Plano Nacional de Extensão, descritas no item 3.1.

3.1. **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

3.2. O Projeto aprovado neste edital estará vinculado ao Programa Boa Vizinhança – Rio Doce, destinado ao Campus de Governador Valadares.

#### **4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição da proposta do projeto será realizada no período de 19 a 26 de junho de 2017.

4.2. A inscrição da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) preenchimento do formulário de Proposta de Projeto no SIGA/Extensão, no ícone Projetos - Boa Vizinhança;
- b) abertura de processo na unidade acadêmica ou setor do proponente;
- c) entrega do processo com os documentos apontados no item 4.3.

4.2.1. O processo deverá ser entregue, presencial e exclusivamente, no setor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, localizado no Bloco D-9, na Unidade Univale, no período de 19 a 26 de junho de 2017, no horário das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira. As propostas do Campus avançado serão encaminhadas à Pró-Reitoria pela Coordenação Acadêmica do Campus.

4.3. Caberá ao proponente anexar ao processo os documentos abaixo, na seguinte ordem, necessariamente:

- a) Folha de abertura de processo gerada pelo SIGA;
- b) Folha de rosto preenchida, conforme modelo disponível na página [www.ufjf.br/proex/formularios](http://www.ufjf.br/proex/formularios), item 8.
- c) Formulário com a Proposta do Projeto, preenchido no SIGA-EXTENSÃO, impresso e assinado pelo proponente, com as anuências da chefia imediata, do diretor de unidade/setor;
- d) Plano de Trabalho Individual para cada vaga de discente bolsista e/ou voluntário pleiteada, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução das atividades do projeto (disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3);
- e) Carta de anuência dos parceiros externos, gerada pelo SIGA-EXTENSÃO, após o preenchimento dos dados do parceiro, com as devidas assinaturas;
- f) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
- g) Em casos de propostas que possuam financiamento por meio de recursos externos, o proponente deverá anexar ao processo a planilha de custos, disponível no SIGA-EXTENSÃO, e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE. A PCR é fornecida pela FADEPE junto com a planilha de custos revisada e aprovada.

4.4. Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2, 4.2.1 e 4.3, a Gerência de Ações de Extensão analisará os documentos entregues. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será indeferida.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a entrega do processo que contém a proposta do projeto, será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

#### **5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1. Do Coordenador**

- a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professor convidado, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.
- b) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à Pró-Reitoria de Extensão um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.

- c) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, docente substituto ou professor convidado, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.
- d) Os coordenadores de programas e projetos aprovados no âmbito do Edital 001/2015 que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Extensão, no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos, não poderão apresentar propostas a este Edital.
- e) Todas as propostas de projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.
- f) Cada proponente só poderá ser coordenador de um (01) projeto no âmbito deste edital.
- g) O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, a saber: Edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso do Bolsista e Termo de Compromisso do Voluntário; encaminhando-os para a Gerência de Ações de Extensão, no Campus de Juiz de Fora, via malote ou presencialmente, após a realização da seleção.
- h) O coordenador deverá, mensal e obrigatoriamente, atestar a frequência do(s) bolsista(s) para fins de pagamento da(s) bolsa(s). Em caso de não lançamento da frequência no SIGA dentro das datas previstas no sistema, acarretando pedido de pagamento retroativo por (03) três meses, sequenciais ou alternados, durante a vigência do projeto, ficará o coordenador impedido de submeter novas propostas aos editais lançados no ano subsequente pela Pró-Reitoria de Extensão.
- i) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.
- j) O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
- k) Os coordenadores de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas.
- l) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

## **6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no formulário de projeto, via SIGA-EXTENSÃO, e encaminhadas sob a forma de processo para a Pró-Reitoria de Extensão, contendo os documentos elencados no item 4.3.

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;

6.2.2. Não forem elaboradas conforme previsto neste edital;

6.2.3. Não estiverem inseridas em uma das quatro (4) grandes áreas do Programa Boa Vizinhança Rio Doce, a saber: Saúde; Meio Ambiente; Justiça, Sociedade e Economia; Cultura, Lazer e Esporte.

6.2.4. Não contemplarem ao menos uma das demandas das grandes áreas do Programa Boa Vizinhança Rio Doce, respeitando o levantamento realizado junto aos grupos sociais e participantes de movimentos e eventos relacionados à defesa do Rio Doce, conforme descrição no item 6, TABELA 1;

6.2.5. Não contemplarem um ou mais municípios afetados pelo desastre, a saber: Belo Oriente, Naque, Sobrália, Periquito, Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galiléia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta e Aimorés.

6.2.6. Contiverem plágio de outros programas e projetos, mesmo que em editais diferentes do mesmo ano;

- 6.2.7 Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra f deste Edital;  
6.2.8 Forem submetidas em duplicidade.

**TABELA 1 – DEMANDAS LEVANTADAS JUNTO AOS GRUPOS SOCIAIS E PARTICIPANTES DE MOVIMENTOS E EVENTOS RELACIONADOS À DEFESA DO RIO DOCE**

<b>Grandes áreas do Programa Boa Vizinhança Rio Doce</b>	<b>Demandas</b>
Saúde	Mau Armazenamento de água e proliferação de vetores Qualidade da água tratada, distribuição e consumo Segurança alimentar e nutricional sustentável Impactos da lama e poeira na saúde Saneamento básico e doenças infecto-parasitárias Saúde mental e apoio psicológico aos atingidos
Meio-ambiente	Qualidade da água do Rio Doce Tratamento da água (resíduos gerados) Contaminação e impactos na fauna e na flora Proteção e Recuperação de matas ciliares e nascentes Educação e saúde ambiental Impacto ambiental da destinação do lixo e do esgoto no Rio Doce Impactos sócio-ambientais da mineração
Justiça, sociedade e economia	Compensação e/ou reparação jurídica dos danos causados aos atingidos Empoderamento das organizações sociais Gestão da informação e estratégias de comunicação à população Prejuízo ao sistema produtivo local de pequenos produtores Assessoria e orientação jurídica Educação em direitos humanos Economia solidária e cooperativismo Deslocamento e esvaziamento de comunidades Impactos econômicos
Cultura, lazer e esporte	Preservação e resgate de patrimônio histórico, cultural e natural atingido Impacto ao patrimônio Natural – Pico da Ibituruna – e Parque Natural Municipal Impacto nas atividades esportivas e de lazer Desdobramentos sobre os povos e comunidades tradicionais Prejuízo às atividades turísticas

6.3. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

## 7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão:

7.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

7.1.2. Encaminhar as propostas deferidas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por coordenadores e proponentes de programas e/ou projetos de Extensão;

7.2 As propostas serão analisadas de acordo com o conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Tabela de avaliação:

Nº	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa da proposta	De 0 a 10
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 05
03	Fundamentação teórica	De 0 a 10
04	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 10
05	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 10
06	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto	De 0 a 10
07	Impacto na formação discente	De 0 a 15
08	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 05
09	Relação com a sociedade e impacto social em territórios delimitados neste edital	De 0 a 15
10	Indicadores de acompanhamento e avaliação	De 0 a 10

7.2.1. Na avaliação das propostas serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

a) Quesito 01 – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;

b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;

c) Quesito 03 – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;

d) Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;

e) Quesito 05 - Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica.

- f) Quesito 06 – Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto: Vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas;
- g) Quesito 07 – Impacto na formação discente: explicitação dos resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta;
- h) Quesito 08 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;
- i) Quesito 09 – Relação com a sociedade e impacto social em territórios delimitados no edital: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos, explicitando na proposta qual(is) beneficiário(s) serão atendidos em qual(is) demanda(s);
- j) Quesito 10 - Indicadores de acompanhamento e avaliação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações.

7.3. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão organizadas por ordem decrescente de pontuação, divididas de acordo com as quatro áreas previstas no Programa Boa Vizinhança Rio Doce.

7.5. Serão contemplados com 02 (duas) bolsas de extensão o projeto mais bem classificado para cada uma das 04 (quatro) grandes áreas do Programa Boa Vizinhança Rio Doce (descritas no item 6, Tabela 1).

7.6. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

- a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social; relação com o projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto;
- b) maior titulação do coordenador do projeto;
- c) maior tempo em exercício do proponente na UFJF.

7.7. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número disponibilizado por área, as bolsas remanescentes serão realocadas para a área com maior demanda qualificada, isto é, que recebeu mais projetos deferidos.

7.8. É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam propostas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

## 8. CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. As vagas de bolsistas e voluntários serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida na proposta e os planos de trabalho de bolsistas e voluntários apresentados na submissão da proposta, respeitando o limite de bolsas disponíveis neste edital, conforme itens 2.3 e 2.4.

8.2. Os bolsistas e voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital.

8.2.1. Caso o coordenador não indique os bolsistas e/ou voluntários no prazo estipulado no cronograma deste edital, as bolsas referentes a este projeto serão realocadas para outros projetos aprovados, mas não contemplados com bolsa, conforme ordem de classificação.

8.3. São condições para a participação do discente bolsista e voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF;
- b) Ter disponibilidade para cumprir 12 horas semanais de atividades;
- c) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão ou de Voluntário de Extensão, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- d) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- e) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes ao projeto de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

## 9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1. O presente edital vigorará a partir de sua publicação até 31 de maio de 2018.

9.2. Os projetos de extensão aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 10 (dez) meses, compreendidos entre 01 de agosto de 2017 e 31 de maio de 2018. Em caso de substituição de coordenador ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 31 de maio de 2018.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
<b>Lançamento do edital</b>	09.06.2017
<b>Período de inscrição</b>	De 19.06.2017 a 26.06.2017
<b>Análise de documentação pela Proex</b>	De 27.06.2017 a 29.06.2017
<b>Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação</b>	29.06.2017
<b>Pedido de reanálise de documentação</b>	03.07.2017 e 04.07.2017
<b>Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação</b>	05.07.2017
<b>Período de avaliação</b>	De 06.07.2017 a 20.07.2017
<b>Resultado parcial</b>	24.07.2017
<b>Período para pedido de reconsideração</b>	25.07.2017 e 26.07.2017
<b>Período de avaliação dos pedidos de reconsideração</b>	De 27.07.2017 a 02.08.2017
<b>Resultado final e distribuição de bolsas</b>	04.08.2017
<b>1º Prazo para seleção e indicação de bolsistas e voluntários</b>	De 07.08.2017 a 11.08.2017
<b>2º Prazo para seleção e indicação de bolsistas e voluntários*</b>	De 14.08.2017 a 31.08.2017
<b>Período de vigência das propostas aprovadas (10 meses)</b>	De 01.08.2017 a 31.05.2018

\*Observação: Os coordenadores que optarem por selecionar bolsistas durante o segundo prazo para seleção e indicação de bolsistas e voluntários concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

## **11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

11.1. O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 29.06.2017, no site da Pró-Reitoria de Extensão.

11.2. O período de pedido de reanálise será nos dias 03 e 04.07.2017, através de memorando encaminhado para o e-mail [extensao@uff.edu.br](mailto:extensao@uff.edu.br), com o assunto "PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO".

11.2.1. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3 O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 05.07.2017.

## **12. RESULTADO PARCIAL**

12.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, e distribuídos por áreas do Programa Boa Vizinhança Rio Doce, no dia 24 de julho de 2017.

## **13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, que deverá ser entregue, presencial e exclusivamente, no setor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no Bloco D-9, na Unidade Univale, nos dias 25 e 26 de julho de 2017, das 9 às 17 horas.

13.2. O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser apresentado e entregue em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.uff.br/proex/formularios/>, item 4.

13.3. A análise será realizada pelos mesmos avaliadores que inicialmente julgaram a proposta.

## **14. RESULTADO FINAL**

14.1. O resultado final e a alocação de discentes bolsistas e voluntários serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão, no dia 04 de agosto de 2017.

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 09 de junho de 2017.

Profa. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra  
Pró-Reitora de Extensão